Art. 52. Fica revogado o Capítulo VII, da Portaria nº 1288/95 - SES/ GO, de 27 de fevereiro de 1995.

Art. 53. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

ISMAEL ALEXANDRINO Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146120

Portaria nº 563/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 06 de 28 de setembro de 2.017 que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, cujo repasse de recurso financeiro vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob nº 625.033, e específica no seu artigo 3º o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e no § único do artigo 5.º permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde e para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde; II - que de acordo com o §1º do artigo 2º, da Lei Estadual nº 13.912, de 25 de setembro de 2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

III - que o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde, para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas na Programação Anual de Saúde, exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

IV - que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

V - que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do: Componente de Vigilância em Saúde (PFVS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Componente de Vigilância Sanitária (PFVisa - Piso Fixo de Vigilância Sanitária, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Financiamento para Ações de Alimento e Nutrição - FAAN (no antigo Bloco de Gestão do SÚS); Incentivo Financeiro para as Ações de Vigilância em Saúde (Bloco de Custeio); Incentivo Financeiro para execução das ações de Vigilância Sanitária (Bloco de Custeio); Incentivo para Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde (Bloco de Custeio) e da Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Bloco de Custeio) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

VI - que para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, os critérios adotados são que o servidor cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de ações de Vigilância em Saúde, além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás:

VII - ainda, que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de setembro de 2019, a Portaria nº 278/2019 - SES-GO datada de 25 de março de 2019, na parte em que concede prêmio mensal de incentivo a servidora: Rosemary Simiema de Araújo Campos CPF nº 219.873.511-34.

ART 2º DETERMINAR às Superintendências de Vigilância em Saúde e de Gestão Integrada adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio mensal de incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE - 232 (celebrados com o Ministério da Saúde - MS e ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PFVISA - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PFVS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST (BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR) depositados em conta específica das ações em vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

ISMAEL ALEXANDRINO Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 146172

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO Nº 201900004025446 - de 21/03/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2019. CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA economia, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: PREZARE INDUSTRIA E AMBIENTES EIRELI, CNPJ nº 29.637.677/0001-17.

OBJETO: Acréscimo de quantitativo do contrato nº 010/2019, de fornecimento e instalação de cortinas na edificação onde está instalado o Instituto Mauro Borges, em Goiânia.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 2.454,73 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 2019.17.01.04.129.1022.2.100.0 4, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

Protocolo 146109

PORTARIA Nº 196/2019-GSE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 56, VI, da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Delegar o servidor MARIO MATTOS BARCELAR, ocupante do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, a atribuição para autorizar, mediante despacho exarado em processo administrativo formalizado por requerimento do interessado, a restituição ou a compensação de indébito tributário, inclusive a decorrente de depósito prévio exigido em Processo Administrativo Tributário, todas referentes ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), sem prejuízo de suas funções ordinárias e observadas a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2°° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

> CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT Secretária de Estado da Economia

> > Protocolo 146249